



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENGENHARIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Dispõe sobre orientações aos docentes para a preparação dos planos de ensino das disciplinas lotadas na Escola de Engenharia para o período emergencial vigente.

A Direção da Escola de Engenharia, em conjunto com os coordenadores de curso de graduação, considerando a Deliberação 23/2020 do COEPEA que trata das Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação durante o período emergencial e o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande -FURG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19),

ESTABELECE

Quanto às competências

- Art. 1º – Caberá às Coordenações de Curso, em conjunto com os NDEs, e Núcleos Docentes organizar a oferta de disciplinas no período emergencial;
- Art. 2º – O conjunto de disciplinas e outras atividades ofertadas para o período emergencial deverão ser aprovados pelo Conselho da Unidade, segundo cronograma definido pela PROGRAD;
- Art. 3º – Caberá aos docentes proporem os planos de ensino das disciplinas ofertadas, segundo cronograma definido pela PROGRAD;
- Art. 4º – Caberá às Coordenações de Curso, com apoio das respectivas Comissões Assessoras, e os NDEs, segundo cronograma a ser definido pela PROGRAD, avaliar os planos de ensinos propostos pelos docentes para as disciplinas ofertadas;

Quanto à construção dos planos de ensino pelos docentes

a. Modalidade das disciplinas

- Art. 5º – As modalidades possíveis para disciplinas da Escola de Engenharia são: REMOTO (ON-LINE) – válido para disciplinas semestrais (período letivo 1/2020) e para disciplinas anuais; ou HÍBRIDO (ON-LINE + PRESENCIAL) – válido para disciplinas anuais, com atividades presenciais previstas somente para o 2º semestre letivo.

§1º - Disciplinas anuais previstas na modalidade on-line deverão se manter nessa modalidade ao longo de todo o período letivo 2020;

§2º - Caso no 2º sem/2020 ainda haja restrição para atividades presenciais de disciplinas anuais na modalidade híbrida, o plano deverá ser revisto à época, podendo prever a continuidade das atividades remotas.

b. Conteúdos programáticos

Art. 6º – O conteúdo programático deverá se adequar à ementa de acordo com a nova modalidade proposta para a disciplina e ao novo período temporal do semestre ou ano letivo.

§1º - O período letivo 1/2020 (disciplinas semestrais) deverá ser planejado em 12 semanas + 10 dias para exames.

§2º - O período letivo 2020 (disciplinas anuais) deverá ser planejado em 26 semanas + 10 dias para exames.

c. Métodos de ensino

Art. 7º – No plano de ensino deverá haver uma descrição da metodologia empregada nas atividades on-line e presenciais (quando houver). Deverão ser descritos os métodos de ensino, contendo: tecnologias de ensino remoto e digital a serem utilizadas e a natureza das atividades presenciais previstas no 2º sem/2020, com indicação dos espaços a serem ocupados.

§1º - O AVA FURG é a plataforma oficial de aprendizagem, mas outras mídias podem ser usadas em apoio, considerando as condições de acesso pelo aluno.

Art. 8º – Deverão ser priorizadas aulas assíncronas. Se ocorrerem aulas síncronas deverão ser disponibilizadas para acesso assíncrono.

Art. 9º – Deverão ocorrer encontros semanais do docente com a turma de alunos, via web conferencia (preferencialmente na plataforma Mconf), organizados em acordo com os horários previstos na grade. Nestes encontros deverá, dentre outros temas, ser discutido o andamento da disciplina e realizada a programação de atividades e avaliações.

Art. 10º – Além dos encontros com a turma deverão ser disponibilizados horários de atendimentos, individualizados ou para grupos de alunos.

d. Avaliações

Art. 11º – Deverão ser descritos nos planos de ensino os métodos avaliativos a serem empregados (on-line ou presenciais).

Art. 12º – Avaliações presenciais só poderão ser previstas nas disciplinas anuais, a ocorrerem no 2º sem/2020.

Art. 13º – Deverão ocorrer atividades avaliativas ao longo de todo período letivo para a contínua aferição da aprendizagem.

e. Bibliografia e demais recursos

Art. 14º – Deverá ser priorizado material bibliográfico e softwares que o aluno possa ter disponível de forma gratuita, dada as dificuldades de acesso presencial às bibliotecas da FURG e aos laboratórios de informática..

Art. 15º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Direção da Escola de Engenharia
22 de julho de 2020

CEZAR AUGUSTO BURKERT BASTOS
Diretor da Escola de Engenharia